



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 019/2014

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A MOENDA -
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolívia, s/n.º, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, **Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.940.190-20, portadora da C.I. n.º 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 030 – KM 43, n.º 5380 – Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Associação Moenda realizará a "28ª Edição da MOENDA DA CANÇÃO", nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, objetivando o fortalecimento da criação musical no Município, Região e Estado.

No decorrer do ano a Moenda realizará atividades culturais envolvendo Folclore, Dança, Teatro e Música, visando proporcionar enriquecimento cultural para a população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

A necessidade de fomentar a cultura local, regional e estadual, objetivando proporcionar para a comunidade, alternativa de lazer e recreação enquanto considera primordial o crescimento intelectual dos munícipes através de ações que gerem a discussão debate e amostragens diferenciadas dos diversos segmentos culturais.

Com intuito de atrair mais turistas para o Município faz-se necessário também outros tipos de atração, a partir disso, a Moenda da Canção juntamente com a Prefeitura Municipal, irão proporcionar a feira do livro de Santo Antônio da Patrulha e exposição de toda a produção Patruhense.

Os eventos já fazem parte do Calendário Municipal e Estadual alcançando projetos Nacionais divulgando o Município, gerando renda e emprego durante a realização do Evento.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento de projeto de iluminação, equipamentos de iluminação, telões, sonorização, gerador de energia e segurança para a realização da 28ª Moenda da Canção.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas da "28ª Moenda da Canção", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- CONVENIADA.**
- 3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da
Trabalho.
- 3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de
Trabalho.
- 3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a
legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta
corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.
- 3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e
correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do
recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
- 3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.
3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

- 4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor Ednilson dos Santos Costa como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO 695 – TURISMO
PROGRAMA 0121 – TURISMO PATRULHENSE
ATIVIDADE 2.131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO
RUBRICA 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (684)

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO 695 – TURISMO
PROGRAMA 0121 – TURISMO PATRULHENSE
ATIVIDADE 2.125 – DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO
RUBRICA 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (671)

CLAUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2014.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmjsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de Julho de 2014.

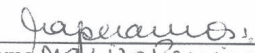


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

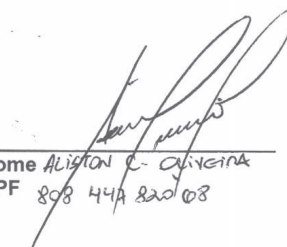


MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:




Nome Marize Leine Raus
CPF 547823080-72



Nome ALISTON C. OLIVEIRA
CPF 808 448 820 08

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



CPF: 019.506.550-50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2014

Por este instrumento fica aditado o convênio anteriormente firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado, **MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolívia, s/n.º, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.940.190-20, portador da C.I. n.º 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 030 – KM 43, n.º 5380 – Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Quarta do convênio originário fica acrescida do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme solicitação de aditivo através do memorando 273/2014 oriundo da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente aditivo ao Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL
FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO – 695 - TURISMO
ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (684)

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira do convênio originário fica acrescida do item 3.8 com a seguinte redação: Os recursos do presente aditivo serão utilizados exclusivamente para o custeio da Produção do DVD/CD da 28ª Moenda da Canção.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esse aditivo ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, 28 de NOVEMBRO de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome ALISTON C OLIVEIRA
CPF 808 447 820 68
Nome Maria e Perene Rana
CPF 54762308072

FISCAL DO CONVÊNIO

EDENILSON DOS SANTOS COSTA
CPF: